



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE. DEMOCRACIA PORTALECIDA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025 – protocolo nº /2025
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 100.000,00, destinados às despesas de manutenção de equipamentos da Clínica de Renal.
RELATOR: Ver. Mano Gás

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº /2025, que **Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 100.000,00 destinados às despesas de manutenção de equipamentos da Clínica de Renal.**

PARECER

Analisando o presente verificamos que se trata de repasse de recursos que serão destinados ao pagamento de serviços na Clínica de Hemodiálise de nosso município, através de devolução parcial do Poder Legislativo, alocados em rubrica do Fundo Municipal de Saúde, na Funcional: Apoio Financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

Conforme disposto no Art. 30, na Constituição Federal:

“Art. 30º – Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;”

Importa destacar também que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

Além disso, o regramento federal da Lei 1493/51 versa sobre subvenções em art. 5º, inciso I:

“Art. 5º Somente poderão ser beneficiadas com subvenções entidades que visem especificadamente aos seguintes fins:

...

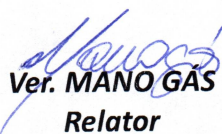


CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA PORTALEGIDA!

II – Promover a defesa da saúde e a assistência médico-social;”

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2025.


Ver. MANO GÁS
Relator

De acordo:

Contrário:

